



PLN 2/2025

00012

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 2, DE 2025-CN**

Data: 10/07/2025

Texto da emenda

Inclua-se, onde couber, ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2025 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art.º Ficam remanejados 2.000 (dois mil) cargos **vagos** de Auditor da Receita Federal para Auditor-Fiscal do Trabalho.

I - O provimento dos cargos de que trata este artigo será realizado de forma gradual, com a convocação de todo cadastro de reserva dos aprovados para a carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, até o fim da validade do último concurso público realizado em 2024, conforme autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II - As despesas decorrentes da execução deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

\* C D 2 5 5 5 6 1 0 3 3 0 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Justificativa

A presente Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 visa o remanejamento de **2.000 (dois mil) cargos de Auditor da Receita Federal**, que hoje conta com mais de 12.500 (doze mil e quinhentos) cargos vacantes e mais de 7.000 (sete mil) ocupados (Painel PEP, 2025), **para Auditor Fiscal do Trabalho** no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Inspeção do Trabalho no Brasil.

A Auditoria-Fiscal do Trabalho desempenha papel essencial na garantia dos direitos trabalhistas, na promoção do trabalho decente e na fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, além de atuar no combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil.

Nesse sentido, o Exmo. Senador Rogério Carvalho, no Relatório sobre o PL nº 1.466, de 2025 destacou o mérito do “*remanejamento de cargos da Receita Federal para Auditoria Fiscal do Trabalho, fortalecendo a fiscalização trabalhista e gerando significativo retorno arrecadatório*”, sugerindo o Poder Executivo que, com sua competência e sensibilidade, avalie tal possibilidade.

Atualmente, a carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho possui 3.479 cargos (Painel PEP, 2025), sendo apenas 1.868 ocupados. No entanto, em 2014, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) já indicava a necessidade de 4.675 servidores para atender adequadamente à demanda nacional.

De acordo com o critério utilizado à época, preconizado pela OIT, o número necessário atualmente seria de aproximadamente 5.532 Auditores Fiscais do Trabalho (AFTs). Isso significa que há um déficit de, pelo menos, 2.053 postos destinados à fiscalização do trabalho no Brasil.

Por sua vez, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2012) estimou que, caso a prioridade seja a redução de acidentes de trabalho no Brasil, o aumento total de

ração: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários lacados e assinados pelo autor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255561033000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci

\* C D 2 5 5 5 6 1 0 3 3 0 0 0



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

AFTs deveria ser de 5.273 novos servidores. Se a prioridade fosse o combate ao trabalho infantil, seria necessário um acréscimo de 5.798 auditores/as.

Tabela – Número de AFTs recomendado pela OIT e aumento de AFTs recomendado pelo IPEA.

<b>Número</b> de AFTs recomendado pela <b>OIT</b>	<b>Aumento</b> de AFTs recomendado pelo <b>IPEA</b>
5.532	5.273 a 5.798

Fonte: Elaboração própria.

A escassez de Auditores Fiscais do Trabalho (AFTs) acarreta diversas consequências que refletem diretamente na garantia de saúde e segurança de trabalhadores e na arrecadação do país, tendo em vista que a ausência de fiscalização eficaz impacta diretamente a arrecadação de impostos e de contribuições previdenciárias, bem como os acidentes de trabalho representam perdas financeiras na média de R\$ 13 bilhões, conforme estudo apresentado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Para além da função social, a Auditoria Fiscal do Trabalho tem uma função arrecadatória. Entre 2010 e 2014, apenas em decorrência da atuação direta da Auditoria Fiscal do Trabalho na formalização de vínculos de emprego irregulares, foram arrecadados mais de R\$ 9,7 bilhões a título de FGTS e INSS (Senado Federal, 2015). No mesmo período, acrescentando os meses de janeiro a julho de 2015, foi lançado pela Auditoria Fiscal do Trabalho o débito de FGTS/CS no valor de R\$ 10,9 bilhões. Convertendo-se os valores arrecadados em massa salarial, somente na área previdenciária, teríamos incremento em R\$ 51,5 bilhões, conforme quadro abaixo.



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255561033000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Tabela – Aumento da arrecadação previdenciária.

ANO	AUMENTO ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
2010	R\$5.572.202.016,15
2011	R\$7.569.197.803,13
2012	R\$7.862.634.459,23
2013	R\$11.203.525.689,30
2014	R\$12.424.233.431,93
<b>TOTAL 5 ANOS</b>	<b>R\$44.631.793.399,73</b>
<b>JAN A JUL 2015</b>	<b>R\$6.862.883.493,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$51.494.676.893,01</b>

Fonte: Senado Federal (2015, cfe Comissão Mista MPV 696, 00042).

Segundo a Nota Técnica Conjunta Nº 002/2014/SIT-CGRH de 21 de maio de 2014, cada auditor(a) em atividade externa gera nas fiscalizações, em média, uma arrecadação anual direta de aproximadamente R\$7,45 milhões em contribuições à Previdência e ao FGTS. Além disso, na medida em que o número de empresas fiscalizadas aumenta, tanto o número de notificações de FGTS quanto o número de trabalhadores regularizados aumentam (IPEA, 2012, p. 15).

Por sua vez, dados extraídos dos relatórios da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE mostram que, apenas em 2023, o valor de FGTS e de contribuições sociais recolhidos e notificados sob ação da Auditoria Fiscal do Trabalho foi de quase R\$ 5 bilhões. Para o mesmo ano, cada AFT em atividade de fiscalização arrecadou, em média, R\$ 2,8 milhões. A soma dos valores de FGTS e de contribuições sociais recolhidos e notificados sob ação fiscal entre 2018 e 2023 foi de R\$ 32,8 bilhões.

Tabela 8 – Resultados financeiros e orçamentários da Auditoria Fiscal do Trabalho entre 2018 e 2023, segundo os relatórios da SIT.

Ano	Valor FGTS/Cont. Social Recolhido e Notificado sob ação fiscal	AFTs	AFTs em atividade de fiscalização	Quantidade de estabelecimentos	Valor FGTS/Cont. Social Recolhido e Notificado sob ação fiscal para cada AFT em atividade de fiscalização
2018	R\$ 5.227.267.620,00	2.276	1.952	3.086.860	R\$ 2.677.903,49
2019	R\$ 6.277.082.652,00	2.144	1.872	3.029.084	R\$ 3.353.142,44
2020	R\$ 3.693.646.520,00	2.059	1.734	3.834.573	R\$ 2.130.130,63
2021	R\$ 6.859.322.240,00	2.015	1.595	4.424.841	R\$ 4.300.515,51
2022	R\$ 5.781.360.994,00	1.951	1.727	5.509.619	R\$ 3.347.632,31
2023	R\$ 4.957.065.028,00	1.922	1.764	5.923.238	R\$ 2.810.127,57
<b>Média 2018-2023</b>	<b>R\$ 5.504.314.307,00</b>	<b>2.037</b>	<b>1.749</b>	<b>4.129.707</b>	<b>R\$ 3.078.879,94</b>

Fonte: Elaboração própria. Extraído dos relatórios anuais sobre os trabalhos da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE (2018-2023) e IBGE PNADc-Trim. 4º.

\* C D 2 5 5 5 6 1 0 3 0 0 0

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Salienta-se, ainda, que, para além da arrecadação, há uma considerável economia aos cofres públicos gerada pela redução de despesas previdenciárias com acidentes de trabalho. Por ano, os acidentes de trabalho representam perdas financeiras na média de R\$ 13 bilhões (TST, 2023).

Apresentados os valores de arrecadação e de economia gerados pelo trabalho dos Auditores Fiscais do Trabalho, é importante mostrar o impacto positivo orçamentário da convocação de todos os aprovados em cadastro de reserva no último concurso público para a carreira, realizado em 2024.

Na tabela a seguir, apresentam-se os gastos estimados para o curso de formação dos novos convocados. De acordo com o valor médio de FGTS e de contribuição social recolhidos e notificados anualmente por cada AFT (R\$ 3.078.879,94, conforme tabela anterior), valor conservador quando comparado aos números da Nota Técnica Conjunta Nº 002/2014/SIT-CGRH de 21 de maio de 2014, o Curso de Formação para todo o referido cadastro de reserva (1.838 pessoas) é equivalente ao valor de FGTS e de contribuição social recolhidos e notificados por 9 (nove) Auditores Fiscais do Trabalho em um único ano.

Tabela 9 - Estimativa de custo do Curso de Formação para 1.838 excedentes.

Item	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Auxílio Financeiro	1.838	11.460,85	21.065.051,49
Instituição Organizadora	2	2.267.447,73	4.534.894,86
Total			<b>25.599.946,35</b>

Fonte: Elaboração própria. Extraído de Contrato Contrato MTE/Cebraspe e Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

Ademais, pode-se analisar, em seguida, os valores gastos com as remunerações de todos os convocados do cadastro de reserva nos primeiros anos de atuação, bem como a comparação desses valores com a estimativa do montante de FGTS e de contribuição social recolhidos e notificados por esses novos servidores.

Nota: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

\* C D 2 5 5 5 6 1 0 3 3 0 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Nota-se que, no primeiro ano, a despesa com remuneração bruta equivale a apenas 10,32% de todo o recolhimento/notificação gerado pelos AFTs. Para remuneração líquida, essa porcentagem é de 7,74.

Tabela 10 - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente a todo o cadastro de reserva - 1.838 pessoas.

	Arrecadação* anual de todo cadastro de reservas (R\$)	Remuneração** bruta anual de todo o cadastro de reserva (R\$)	Remuneração/ Arrecadação (para remuneração bruta)	Remuneração** líquida anual de todo o cadastro de reserva (R\$)	Remuneração/ Arrecadação (para remuneração líquida)
Ano 1	5.658.981.329,72	583.790.706,40	<b>10,32%</b>	437.919.159,76	<b>7,74%</b>
Ano 2	5.658.981.329,72	710.612.706,40	<b>12,56%</b>	529.864.889,20	<b>9,36%</b>
Ano 3	5.658.981.329,72	774.023.706,40	<b>13,68%</b>	575.837.974,48	<b>10,18%</b>

\*Valor de FGTS e contribuição social recolhido e notificado.

\*\*Valores estimados com proporcional de terço constitucional de férias e gratificação natalina, excluídos previdência complementar, dependentes, auxílio creche e auxílio saúde.

Fonte: Elaboração própria. Extraído de Simulador de Alíquota do IRPF, IRRF (Disponível em: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>). Acesso em: 24 de fev. 2025), Anexo VII da LEI Nº 13.464, DE 10 DE JULHO DE 2017 e DECRETO Nº 12.346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resta evidenciado, portanto, que o aumento do quadro de AFTs não é um custo, mas um investimento em justiça social e segurança, além de um mecanismo eficaz para fortalecer a arrecadação e garantir o cumprimento das normas trabalhistas.

A nomeação de todos os aprovados e classificados no CPNU para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho não é apenas uma necessidade administrativa, mas também reflete um compromisso civilizatório com a dignidade humana no trabalho e o desenvolvimento sustentável do país.

A omissão no remanejamento de cargos acima mencionado e a convocação de todo cadastro de reserva no concurso para AFT atenta, portanto, contra o interesse público, prejudica a eficiência estatal e enfraquece a estrutura de proteção aos trabalhadores no país.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.



\* C D 2 5 5 6 1 0 3 3 0 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto, essencial para a valorização das relações de trabalho e para a proteção dos direitos dos trabalhadores brasileiros.

LUCIANO DUCCI – PSB/PR - 3705

Assinatura



Ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255561033000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci